



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

DECRETO Nº 01, de 02 de janeiro de 2026.

Atualiza os valores das diárias aos servidores dos órgãos da Administração Direta do Município de Barra de Santana, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 281/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais da administração direta para o exercício financeiro de 2026, aplicado o índice inflacionário oficial, para vigor conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto, obedecidas as regras estabelecidas pelo § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

Art. 2º. A atualização delimitada por este decreto passará a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

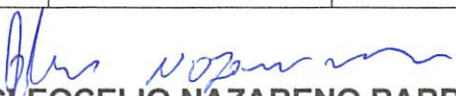
Anexo I – Decreto Nº. 01/2026
Dos Valores das Diárias a Serviço

Diária completa, nos termos do Art. 6º, *caput*, da Lei Municipal 281/2014

Cargo ou Função	Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)	Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)
Prefeito(a) e Vice- Prefeito(a)	300,00	470,00	674,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	204,00	300,00	470,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	160,00	204,00	300,00
Demais Servidores Municipais	120,00	160,00	204,00

Meia-diária, completa nos termos do Art. 6º, § único, da Lei Municipal 281/2014

Cargo ou Função	Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)	Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)
Prefeito(a) e Vice- Prefeito(a)	150,00	235,00	337,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	102,00	150,00	235,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	80,00	102,00	150,00
Demais Servidores Municipais	60,00	80,00	102,00


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional